



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0106039/2023-ALE/DEP-CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HOMENAGENS E OUTROS PRODUTOS.

1. OBJETO

(Base legal Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.)

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em confecção e fornecimento de materiais de homenagens e outros produtos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através do Departamento de Cerimonial, conforme especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência faz-se necessário para atender ao planejamento da legislatura e de ações para homenagens, em virtude das demandas das proposições dos Excelentíssimos senhores Deputados Estaduais.

2.2. A indicação do Diploma de Título Honorífico, a ser concedida ao Cidadão Honorário do Estado de Rondônia e de Honra ao Mérito, será conferido a personalidades brasileiras ou não, que tenham prestados serviços relevantes ao Estado, a entrega das concessões será em Sessão Solene no Plenário da Assembleia Legislativa ou excepcionalmente, em reunião realizada pelo próprio proponente, no Município de residência do agraciado.

2.3. De acordo com a Resolução nº 513, de 30/11/2022, cada parlamentar poderá apresentar no máximo 60 (sessenta) proposições de Títulos Honoríficos por Legislatura.

2.4. Os bottons tem como finalidade identificar os Deputados em suas atividades e dar organização em eventos e sessões parlamentares. Esse objeto também é adotado como elemento de identificação em outros órgãos públicos, como Presidência da República, ministérios, tribunais de justiça, Senado, Secretarias do Estado entre outros.

2.5. As Placas de identificação fazem-se necessário para melhor visualização, identificação e organização em eventos.

2.6. O objeto desta licitação enquadra-se como bem comum nos termos do parágrafo Único do artigo 1º da lei 10.520 de 2002, c/c artigo 3º, II do decreto nº 10.024/2019.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

E 01

Descrição	Und	Qtd	Ped. Min
DIPLOMA DE TÍTULO HONORÍFICO CIDADÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - Confeção de Diploma de Título, em aço inox, gravado em baixo relevo, com letras pretas, com Brasão do Estado de Rondônia e fita colorida pintada em 03 (três) cores, medindo 210mm x 297mm.	Und	1440	720
DIPLOMA DE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO - Confeção de Diploma de Título, em aço inox, gravado em baixo relevo com letras pretas, com Brasão do Estado de Rondônia e fita colorida pintada em 03 (três) cores (verde, amarelo e azul) medindo 210mm X 297mm.	Und	1440	720

LOTE 02

Descrição	Und	Qtd.	Ped. Min
PLACA DE HOMENAGEM - Confeção de placa de homenagem em aço inoxidável, com Brasão do Estado de Rondônia nas cores branca, azul, verde, amarela e vermelha e a inscrição Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia , com letras na cor preta, gravados em baixo relevo , texto, fonte e tamanho das letras a serem indicadas, medindo 11,5 de largura e 16 cm de altura, acomodada em Estojo com estrutura resistente e leve, com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim na cor azul marinho, acolchoado toda a parte interna da tampa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da placa, externamente será revestido em percalina azul marinho e na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. Medindo o estojo como um todo 16,5cm de largura X 20 cm de altura.	Und	50	25
PLACA DE HOMENAGEM - Confeção de placa de homenagem em aço inoxidável, com Brasão do Estado de Rondônia nas cores branca, azul, verde, amarela e vermelha e a inscrição Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia , com letras na cor preta, gravados em baixo relevo , texto, fonte e tamanho das letras a serem indicadas, medindo 30 de largura e 20 cm de altura, acomodada em Estojo com estrutura resistente e leve, com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim na cor azul marinho, acolchoado toda a parte interna da tampa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da placa, externamente será revestido em percalina azul marinho e na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. Medindo o estojo como um todo 23cm de largura X 33 cm de altura.	Und	50	25

LOTE 04

Item	Descrição	Und	Qtd.	Ped. Min
01	Placa em Bronze - confecção de placa em bronze, gravada em baixo relevo com moldura na cor dourada, medindo 0,60cmx1,00mt, com o Brasão do Estado de Rondônia e a inscrição: " Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	Und	01	01

	10ª Legislatura 01/02/2019 à 31/01/20203” e o nome dos Deputados eleitos e empossados no período.			
LOTE 05				
Item	Descrição	Und	Qtd.	Ped. Min
01	Placa em Aço Inox SR(A) VISITANTE POR FAVOR IDENTIFIQUE-SE - confecção de placa em aço inox, gravado em baixo relevo com letras pretas, com Brasão do Estado de Rondônia e medindo 24 cm de largura X 12cm de altura.	Und	06	03

LOTE 06				
Item	Descrição	Und	Qtd.	Ped. Min
01	Placa em Aço Inox CERIMONIAL - confecção de placa em aço inox, gravado em baixo relevo com letras pretas, com Brasão do Estado de Rondônia e medindo 24 cm de largura X 6cm de altura.	Und	06	03

LOTE 07				
Item	Descrição	Und	Qtd.	Ped. Min
01	Placa em Aço Inox TAQUIGRAFIA - confecção de placa em aço inox, gravado em baixo relevo com letras pretas, com Brasão do Estado de Rondônia e medindo 24 cm de largura X 6cm de altura.	Und	06	03

3.1. Os quantitativos foram estimados com base no consumo dos últimos 12 (doze) meses e deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses.

3.2. As quantidades são estimadas para suprir a demanda prevista para o exercício de 2023 a 2026, e servirão tão somente de subsídio aos licitantes na formulação das propostas, portanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro por parte da contratante na obrigação de serem adquiridas em sua totalidade.

3.3. O custo estimado para aquisição dos produtos de homenagens especificados neste Termo de Referência será apurado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo Departamento de Compras da ALE/RO.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, será solicitado ao licitante, cuja proposta tenha sido aceita, uma (01) amostra dos produtos ofertados para análise da sua qualidade pelo setor requisitante, a qual deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Pregão, localizada na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sala da CPL, situada a Av. Farquar, nº 2562 - Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, no **prazo de até 7 (sete) dias**, contados da convocação do Pregoeiro.

4.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, devendo conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.3. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, demonstrados e submetidos a testes e análises necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

4.4. Será rejeitada a amostra que apresentar divergências a menor em relação às especificações da proposta, ou for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

4.5. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, desde que seja de qualidade superior ao da proposta.

4.6. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 01.001.01.122.1020.2062

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Imposto

Natureza de Despesa: 33.90.30

6. DO CONTRATO e DA NOTA DE EMPENHO

6.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo este ser prorrogado, conforme Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93;

6.2. A ALE/RO convocará a adjudicatária para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e sujeitando-se às demais penalidades do Art. 64 § 1º da Lei nº 8.666/93;

6.3. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

6.4. Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

7. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais de homenagem, quando solicitados, nas dependências do Departamento de Cerimonial, na sede da Assembleia Legislativa, situada na Av. Farquar, nº 2562 - Bairro Olaria, Porto Velho – RO.

7.2. A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **Entrega Parcelada conforme as ordens de serviço.**

7.2.1. No ato da entrega dos materiais de homenagem, a empresa deverá apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades, marca dos produtos e preços unitários/totais, em conformidade com o edital e a proposta aceita da licitante vencedora e as devidas Certidões Negativas.

7.2.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

7.3. A empresa terá um prazo máximo de:

7.3.1. 07 (sete) dias corridos para confeccionar os materiais do **Lote 01**, contados do recebimento da requisição do Departamento do Cerimonial, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados;

7.3.2. 07 (sete) dias corridos para confeccionar os materiais do **Lote 02**, contados do recebimento da requisição do Departamento do Cerimonial, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados;

7.3.3. 20 (vinte) dias para confeccionar os materiais do **Lote 03**, contados do recebimento da requisição do Departamento do Cerimonial, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados;

7.3.4. 30 (trinta) dias corridos para confeccionar os materiais do **Lote 04**, contados do recebimento da requisição do Departamento do Cerimonial, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados;

7.4. O recebimento provisório dos produtos dar-se-á por meio do Departamento de Cerimonial em conjunto com o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.

7.5. A Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, procederá à análise dos produtos quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela ALE/RO.

7.5.1. Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o (s) produto (s), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie a substituição dos produtos, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

7.5.2. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

7.5.3. Constatada a substituição dos produtos aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

7.6. A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento dos produtos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

8.2. Apresentar proposta de preço incluindo todos os gastos relativos a transporte, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários;

8.3. O prazo de garantia dos materiais de homenagem não poderá ser inferior aqueles estipulados no quadro de descrição dos produtos – item 4.1;

8.4. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta apresentada;

8.5. Comunicar ao Departamento de Cerimonial da ALE/RO, no prazo mínimo de 07 (sete) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos licitados, os motivos que impossibilitem a entrega dentro do prazo;

8.6. Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

9.2. Proporcionar à **CONTRATADA**, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar satisfatoriamente suas atribuições;

9.3. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA**, todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham as se solicitados sobre os produtos licitados;

9.4. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR;

9.5. Informar à **CONTRATADA** o local onde deverão ser entregues os produtos requisitados;

9.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, de acordo com a Ordem Cronológica.

10. DA ALTERAÇÃO, DO AJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Homologada a licitação, será formalizado um contrato, com características de compromisso para a futura aquisição, sendo que os fornecedores classificados serão convocados a assinar o contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação.

10.2. O Contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse da contratante com a apresentação de devidas justificativas.

10.3. Durante o prazo de 12 (doze) meses o valor do contrato será irrevogável.

10.4. Observadas as demais disposições constantes no capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato:

a) Poderá ser declarada unilateralmente pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, se a **CONTRATADA** não executar a obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c 79, I da referida Lei;

b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei;

10.5. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E em qualquer caso de rescisão constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

10.6. O Contrato implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.6.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela ALE/RO, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo do Departamento de Cerimonial, através de servidor devidamente designados, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

11.2. A gestão e fiscalização que se trata no item, não exclui, nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes, em conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Ao Fiscal/Gestor compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, conforme estabelecido no art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018.

12.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

12.3. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE**, aos cuidados do Departamento de Cerimonial;

12.4. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

12.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia;

12.6. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

13. PROPOSTA

13.1. O objeto do presente Termo de Referência será contratado levando-se em conta o valor estimado da contratação e o menor preço ofertado na proposta da licitante vencedora.

13.2. A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

13.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, ofertado pelas licitantes;

A fragmentação A fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

15. DAS SANÇÕES

15.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplica-se as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se a mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência Limitada a 10 (dez) dias;

d) Em caso de reincidência no atraso de que se referem as alíneas “a”, “b” e “c”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante;

IV. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com a administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

15.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da Lei;

15.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-las, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

15.7. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

15.8. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, suspensão temporária de participar em licitação ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

15.2 A Contratada terá a Ata de Registro de Preços cancelado:

- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

- Por iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, quando:
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, os pedidos de serviço decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.
- Por iniciativa da ALE/RO quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo;

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa.

18. FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** Preço será em moeda nacional, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.
- 19.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do Pregão.
- 19.3.** Registra-se que a manifestação por parte da Secretaria Administrativa fica adstrita às cláusulas contratuais gerais, relativas ao objeto do Termo de Referência, quais sejam: obrigações, pagamento, qualificação, vigência, fiscalização, critério de julgamento, entrega e recebimento, sanções e penalidades, enquanto em relação a definição do objeto, quantitativos especificações e a forma de execução, são de responsabilidade exclusiva do setor solicitante.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O Decreto Estadual n. 21.264/2016 inovou ao prever a obrigatoriedade no estabelecimento de critérios de sustentabilidade ambiental nos procedimentos licitatórios promovidos pelos Órgãos e Entidades do Estado de Rondônia, nos termos do seu art. 3º.

Art. 3º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional deverão observar, em seus procedimentos licitatórios, critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

O diploma legal vai além, fornecendo opções ao administrador que proceder à aquisição de bens e serviços para atendimento à obrigação legal, conforme arts. 6º e 7º:

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 7º Os Editais para a contratação de serviços deverão prever, quando couber, que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- I - usem produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados seguros e atóxicos;
- II - evitem o uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- III - realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- IV - realizem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; e
- V - prevejam a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os Órgãos ou Entidades contratantes estabeleçam nos Editais e Contratos a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental.

O decreto vai ao encontro da legislação federal, em especial ao art. 3º da Lei n. 8.666/93, que elege a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como objetivo do procedimento licitatório como um todo, bem como da competência material dos entes nacionais quanto a proteção do meio ambiente, inscrita no art. 23, VI, da Constituição Federal.

Porto Velho, 01 de novembro de 2023.

20. DAS ASSINATURAS

Solicitado/Elaborado por:

Josjane Michela Araújo Barbosa
Diretora do Departamento de Cerimonial

Olise Santana Pereira
Assessora Especial

Revisado por:

Vanessa Franco Alves
Assessora técnica da secretaria administrativa

De Acordo:

Cândrica Madalena Silva
Secretária Administrativa

Aprovo o presente Termo de Referência Termos do artigo 7º §º, inciso I da, da Lei 8.666/93.

Roger André Fernandes
Secretário Geral

Anexo I - Imagens Ilustrativas

LOTE 1 – ITEM 1: DIPLOMA DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA



LOTE 1 – ITEM 2: DIPLOMA DE TÍTULO HONORÍFICO DE HONRA AO MÉRITO



LOTE 2 – ITEM 1: PLACA DE HOMENAGEM



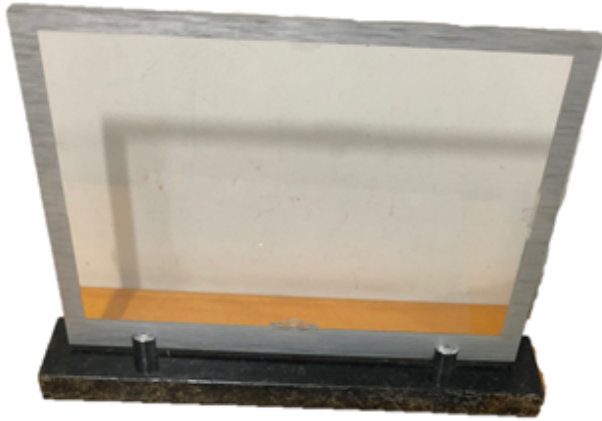
LOTE 3- ITEM 1: PASTA PORTA DIPLOMA DUPLO



LOTE 3- ITEM 2: PASTA PORTA DIPLOMA SIMPLES



LOTE 3 – ITEM 3: PORTA DIPLOMA COM BASE EM MDF NA COR PRETO FOSCO



Documento assinado eletronicamente por **Olise Santana Pereira, Assessor Especial**, em 01/11/2023, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josjane Michela Araujo Barbosa, Diretor de Departamento**, em 01/11/2023, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0106039** e o código CRC **9AECBAAS**.

Referência: Processo nº 100.030.000074/2023-38

SEI nº 0106039

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br